



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.263/2009

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando a cooperação das partes no sentido de aprimorar a prestação do serviço público, em especial da prestação jurisdicional no âmbito da Comarca de Passos/MG, da qual o Município de São João Batista do Glória é integrante.

Artigo 2º - Em razão do convênio, poderá o Município ceder até 02 (dois) servidores públicos para prestar serviços no Fórum da Comarca de Passos/MG, durante a vigência do mesmo.

Artigo 3º - O convênio será firmado pelo período de 04 (quatro) anos, podendo haver prorrogação se houver interesse das partes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 10 de março de 2009.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTEFICO QUE O ATO FOI PUBLICADO
POR ATRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 10/03/09
S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 10/03/09
HOME/CARGO ATO DE NOMEAÇÃO